

**Aviso de contumácia n.º 3977/2005 — AP.** — A Dr.<sup>a</sup> Georgina Almeida Costa, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 9933/96.6TDLSB, pendente neste Tribunal, contra o arguido Nuno de Alcântara Marta, filho de Nuno Marta da Conceição e de Maria Salomé Alcântara Marta, natural de Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 7 de Outubro de 1963, solteiro, titular do contribuinte n.º 146780949, com domicílio na Rua da Rainha D. Leonor, 49, 2765-000 São João do Estoril, por se encontrar acusado da prática do crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º do Código Penal, por despacho de 19 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

4 de Fevereiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Georgina Almeida Costa*. — A Oficial de Justiça, *Maria Antónia Rodrigues*.

**Aviso de contumácia n.º 3978/2005 — AP.** — A Dr.<sup>a</sup> Georgina Almeida Costa, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 6131/02.5TACSC, pendente neste Tribunal, contra o arguido Eduardo Cardoso Filho, filho de Eduardo Cardoso e de Nair Cavalcanti de Albuquerque Cardoso, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 13 de Setembro de 1945, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 13711021, com domicílio na Avenida das Comunidades Europeias, 52, torre 4, 2-A, Cascais, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, praticado em 25 de Novembro de 2001, por despacho de 7 de Maio de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

14 de Fevereiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Georgina Almeida Costa*. — A Oficial de Justiça, *Maria Antónia Rodrigues*.

**Aviso de contumácia n.º 3979/2005 — AP.** — A Dr.<sup>a</sup> Georgina Almeida Costa, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 310/03.5PFOER, pendente neste Tribunal, contra o arguido Asan Constantin, natural da Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 18 de Agosto de 1982, solteiro, titular do passaporte n.º 06631825, com domicílio na Pensão Nova Provinciana, Rua do Benfornoso, 46, 1.º, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, praticado em 3 de Outubro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Janeiro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

14 de Fevereiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Georgina Almeida Costa*. — A Oficial de Justiça, *Maria Antónia Rodrigues*.

## 2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE CASCAIS

**Aviso de contumácia n.º 3980/2005 — AP.** — O Dr. Vasco Pinhão de Freitas, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 810/99.0GACSC, pendente neste Tribunal, contra o arguido Fernando Jorge Pinhel Aires dos Reis, filho de Pedro Aires dos Reis e de Floripes Augusta Pinhel dos Reis, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Março de 1964, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11567965, com domicílio na Rua dos Casalinhos, lote M/f, rés-do-chão esquerdo, Apelação, Loures, por se encontrar acusado da prática do crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º do Código Penal, praticado em 20 de Agosto de 1999, e de um crime de receptação, previsto e punido pelo artigo 231.º do Código Penal, praticado em 20 de Agosto de 1999, por despacho de 6 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

31 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Vasco Pinhão de Freitas*. — A Oficial de Justiça, *Ana Paula Falcão*.

**Aviso de contumácia n.º 3981/2005 — AP.** — O Dr. Vasco Pinhão de Freitas, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 101/99.6GBCSC, pendente neste Tribunal, contra o arguido Francisco Luís Moita Rosa Mendes, filho de José Jerónimo Lopes Rosa Mendes e de Trindade de Jesus Moita, nascido em 27 de Fevereiro de 1966, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7665385, com domicílio no Bairro dos Contrabandistas, Rua dos Contrabandistas, 1, Lisboa, 1350-085 Lisboa, por se encontrar acusado da prática do crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1 e 204.º, n.º 1, alínea a), e) e n.º 2 do Código Penal, praticado em 23 de Abril de 1999, por despacho de 5 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

2 de Fevereiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Vasco Pinhão de Freitas*. — A Oficial de Justiça, *Ana Paula Falcão*.

**Aviso de contumácia n.º 3982/2005 — AP.** — O Dr. Vasco Pinhão de Freitas, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 456/00.1GACSC, pendente neste Tribunal, contra a arguida Marta Cristina de Almeida Trindade, filha de José Leonídio Cardoso Duarte e de Maria de Lurdes de Almeida Trindade, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 23 de Agosto de 1975, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 11063729, com domicílio na Avenida de D. Sebastião, 4, rés-do-chão direito, Santo António dos Cavaleiros, 2670-000 Santo António dos Cavaleiros, por se encontrar acusada da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelos artigos 256.º, n.º 1, alínea a) e 30.º, n.º 2 e 79.º do Código Penal, praticado em 12 de Abril de 2000, e de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.º 1 do Código Penal, praticado em 12 de Abril de 2000, foi a mesma declarada contumaz, em 3 de Fevereiro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e ainda o arresto de todas as contas bancárias de que a arguida seja titular em instituições bancárias nacionais, nos termos do artigo 337.º, n.ºs 3 e 4 do Código de Processo Penal.

5 de Fevereiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Vasco Pinhão de Freitas*. — A Oficial de Justiça, *Ana Paula Falcão*.

## 3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE CASCAIS

**Aviso de contumácia n.º 3983/2005 — AP.** — O juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1835/97.5TACSC, pendente neste Tribunal, contra o arguido Siona Bole Miflor, filho de Siona Bole Miflor Alves e de Msimba Maria Luisa, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 20 de Setembro de 1971, casado (em regime desconhecido), autorização de residência n.º 303256, com domicílio na Rua de D. Amélia, 27, rés-do-chão direito, Belas, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, da redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 3 de Maio de 1997, por despacho de 14 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado em juízo.

31 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *(Assinatura ilegível)*. — A Oficial de Justiça, *Teresa Moreira*.

**Aviso de contumácia n.º 3984/2005 — AP.** — O Dr. António José da Fonseca Leite, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 689/01.3PCCSC, pendente neste Tribunal, contra o arguido Sanjai Mohanlal Chandarana, filho de Mohanlal Dayalji e de Sushila Mohanlal, natural de Índia, de